

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Itatiba
Estado de São Paulo

CONVÊNIO Nº **003** /2019
CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITATIBA E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A
REALIZAÇÃO DE NECROPSIAS
PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO
DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO
DA CAUSA MORTIS - SVO.

O MUNICÍPIO DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº50.122.571/0001-77, sediado na Av. Luciano Consoline, 600 -Itatiba - Estado de São Paulo, CEP 13253-205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário da Saúde, **FABIO LUIZ ALVES**, portador da cédula de identidade RG n.º2585941 e do CPF n.º989.743.866-15, doravante designado **MUNICÍPIO DE ITATIBA** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº45.780.103/0001-50., sediado na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, CPF: 892.199.615-04, RG: 06.356.145-02, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900, doravante designado **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº3.862/2006 (art. 4º, XXI), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de ações destinadas à execução, pelo Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO de Jundiaí, de necrópsias na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA** em conformidade com a legislação vigente.



mf

al

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Itatiba
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

- a) Realizar a verificação de óbitos e esclarecimentos de causa mortis, necrópsias, dos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA**;
- b) Enviar mensalmente ao **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, diretamente à **área de saúde**, relatório dos Serviços de Verificação de óbitos realizados;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetos deste Convênio;
- d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE ITATIBA** na prestação dos serviços objeto deste convênio.
- e) Garantir o funcionamento do serviço de verificação de óbitos 07 dias por semana, 12 horas/dia (período diurno).

II – DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- a) Remover o cadáver deste município para o município de Jundiaí, para que seja realizada a necrópsia pelo Serviço de Verificação de óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO, bem como a retirada e retorno para este município, podendo referido serviço ser prestado através das funerárias locais;
- b) Proceder anualmente ou sempre que julgar necessário, a avaliação das atividades técnicas destinadas à concretização e execução do objeto, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis; e
- c) Transferir, em razão das necrópsias, os recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Itatiba para o Fundo Municipal de Jundiaí, consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa total estimada do presente Convênio é de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) cujo recurso onerará a rubrica orçamentária: 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Administração Geral, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Vínculo: 01.300.0000 – Saúde, Classificação Funcional



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Itatiba

Estado de São Paulo

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração, Nota de Empenho nº2213-000, estimando-se o custo de **R\$1.200,00** (um mil e duzentos reais) por necrópsia realizada no ano de 2019, passando a partir de 12 meses da assinatura do convênio ao valor de **R\$ 1.400,00**.

Parágrafo Único- Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** enviará relatório discriminando a quantidade de necrópsias realizadas pelo serviço de Verificação de óbitos e esclarecimento da *Causa Mortis – SVO*, devendo o **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, repassar os valores até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente. O não pagamento do período vigente, incidirá em suspensão da prestação de serviço e o valor não quitado será encaminhado para a Dívida Ativa com correções.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – Poderá haver prorrogação, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo imprescindível, para a prorrogação anual, a informação do total de Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) executados no ano anterior, para apuração de eventual alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas, respondendo cada qual, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Itatiba
Estado de São Paulo

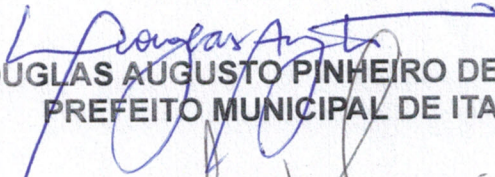
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

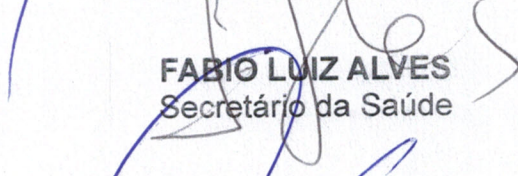
Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou conflitos que eventualmente possam surgir, resultantes da execução ou interpretação do presente Convênio.

E, por estarem concorde, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itatiba (SP), 15/04/2019.

Pelo Município de Itatiba:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA


FABIO LUIZ ALVES
Secretário da Saúde

Pelo Município de Jundiaí:


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: *Ana Laura D. Gaspar*
R.G. n° *49709995*
CPF/MF *401706618-65*

- 2) Nome: *Micheli V. Fumachi*
R.G. n° *33.422.390-8*
CPF/MF *220.686.968-35*



Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Itatiba
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade traçar diretrizes destinadas à formalização de Convênio que possibilite a cooperação entre o Município de Itatiba e o Município de Jundiaí, por intermédio de suas respectivas pastas da área de Saúde, conforme disposição a seguir:

I – OBJETO

Prestação de serviço consistente na realização de necropsia na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos de circunscrição do **MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da *Causa Mortis* – SVO, gerido pela Unidade de Gestão e Promoção de Saúde de Jundiaí.

II – PARTICIPES

Prefeitura do Município de ITATIBA/SP e Prefeitura do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo.

III – METAS

Regularizar a prestação de Serviços de Verificação de Óbitos de Esclarecimento de *Causa Mortis* na ocorrência em casos de morte natural por causas mal definidas.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

A) A cooperação será oferecida durante o período de vigência do Convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos participantes. O funcionamento do serviço de verificação de óbitos será ofertado 07 dias por semana, 12 horas/dia (período diurno).

V – DESPESAS

Para execução do objeto do convênio, o **Município de Itatiba-SP** arcará com o dispêndio no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) **por necropsia** realizada pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento de Causa Mortis - SVO de Jundiaí, passando a partir de 12 meses da assinatura do convênio, ao valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Estima-se ao longo dos primeiros 12



Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Itatiba

Estado de São Paulo

(doze) meses, o repasse total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

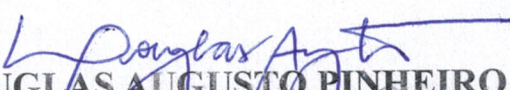
O Convênio em tela contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta nas peças orçamentárias na rubrica 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal da Saúde/ Administração Geral, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Vínculo: 01.300.0000 – Saúde, Classificação Funcional 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração, Nota de Empenho nº2213-000, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as atribuições previstas neste Plano de Trabalho.

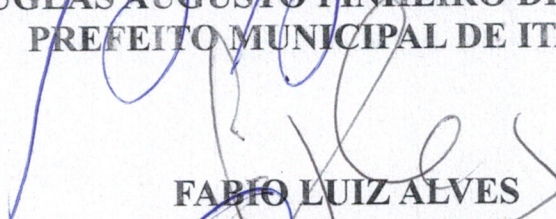
VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

Itatiba/SP 15/04/2019.

Pelo Município de Itatiba:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA


FABIO LUIZ ALVES
Secretário da Saúde

Pelo Município de Jundiaí:


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI

